



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 4409, DE 05 DE MAIO DE 2006
REVOGADA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 4660, DE 17 DE JULHO DE 2007.

ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 3º DA [LEI Nº 3.878, DE 29.01.2002](#), CRIANDO O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO AO DESEMPREGADO - PEAD E DETERMINANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O dispositivo adiante indicado da [Lei nº 3.878, de 29.01.2002](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os Programas, criados por esta Lei, tem como objetivo:

I - ...

II - proporcionar à pessoa, responsável pelo sustento de uma família, a renda mensal equivalente a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) a partir de 1º de maio de 2006, mais cesta básica e vale transporte; (PEAD)

III - ...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a [Lei nº 4.247, de 16.02.2005](#).

Pindamonhangaba, 05 de maio de 2006.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal